

Processo nº 202/5022
Pregão Eletrônico nº 014/2024

ESCLARECIMENTOS

Considerando o pedido de esclarecimento formulado pela empresa **ACUMULADORES MOURA S.A.**, interessada na participação no Pregão Eletrônico n.º 014/2024, informamos o que segue:

Pergunta 1: “O fornecimento das baterias será a base de troca, de maneira que as baterias substituídas serão entregues ao fornecedor das novas para o descarte adequado em respeito à Resolução CONAMA nº 401? Em caso positivo, esta devolução ocorrerá no momento da entrega das novas?”

Resposta: O RECOLHIMENTO DOS MATERIAIS USADOS SE DARÁ APROVEITANDO-SE AO MÁXIMO A LOGÍSTICA DE ENTREGA DOS NOVOS ITENS ADQUIRIDOS. SOMENTE EM OCASIÕES EXCEPCIONAIS SERÁ AGENDADA RETIRADA DE BATERIAS USADAS QUANDO NÃO HOUVER ENTREGA DE NOVAS.

Prestado o esclarecimento, ficam mantidos dia e hora previamente estabelecidos para realização do certame, sem quaisquer modificações no Edital Pregão Eletrônico 014/2024.

Maceió, 06 de maio de 2024.

JULIANA CAMPOS
WANDERLEY
PADILHA:93968
Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

Assinado de forma digital
por JULIANA CAMPOS
WANDERLEY
PADILHA:93968
Dados: 2024.05.06 11:17:11
+03'00'



Solicitação de Esclarecimento

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas,
Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Referente ao edital do pregão eletrônico Nº 014/2024, fez-se necessário o pedido de esclarecimento acerca do seguinte ponto:

- (i) O fornecimento das baterias será a base de troca, de maneira que as baterias substituídas serão entregues ao fornecedor das novas para o descarte adequado em respeito à Resolução CONAMA nº 401? Em caso positivo, esta devolução ocorrerá no momento da entrega das novas?

Ficamos no aguardo e, desde já, agradecemos.

Acumuladores Moura S.A.

Recife, 02 de maio de 2024.

LUIZ JOSE DE AZEVEDO Assinado de forma digital por LUIZ JOSE
MELLO:23169206400 DE AZEVEDO MELLO:23169206400
Dados: 2024.05.02 09:34:42 -03'00'

LUIZ JOSÉ DE AZEVEDO MELLO

Diretor Geral Comercial de Baterias Industriais e Armazenamento de Energia





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7177kb6LlKtExa&chave2=divYHkOtZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|4209335453-MOACY DE FREITAS MELO

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/RFB 09.811.654/0001-70 - NIRE 26300027631

ATA SUMÁRIA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 2023.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL. No dia 27 de abril de 2023, às 10 horas, na sede social da **Acumuladores Moura S.A. ("Sociedade")**, na Rua Diário de Pernambuco, nº 195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615.

2. PRESENCAS. A totalidade dos acionistas da Sociedade, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presenças de Acionistas. Presentes, também, os administradores da Sociedade e um representante da auditoria independente, em atendimento ao disposto no Art. 134, § 1º, da Lei nº 6.404/1976.

3. PUBLICAÇÕES LEGAIS. (a) Dispensadas as formalidades da convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos acionistas da Sociedade, na forma do § 4º, Art. 124, da Lei nº 6.404/1976; (b) Os acionistas presentes consideraram sanada a falta de publicação dos anúncios previstos no Art. 133 da Lei nº 6.404/1976 em virtude do comparecimento da totalidade das acionistas, consoante o permissivo do Art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976; (c) O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022, foram publicados nos termos do Art. 289, I, da Lei nº 6.404/1976, no dia 19/04/2023, à fl. 12, simultaneamente nas versões impressa e eletrônica do Diário de Pernambuco (<https://publicidadelegaldp.com.br/20230419/>).

4. COMPOSIÇÃO DA MESA. *Presidente:* Sérgio Viana Moura; *Secretário:* Moacy de Freitas Melo.

5. ORDEM DO DIA. *Em Assembleia Geral Ordinária:* (a) Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2022; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de resultados; (c) Eleição dos membros do Conselho de Administração; *Em Assembleia Geral Extraordinária:* (a) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício corrente de 2023; (b) Deliberar sobre a distribuição de dividendos adicionais, à conta de reserva especial, no valor de R\$ 110.896.751,04 (cento e dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos); (c) Modificar o objeto social, e consequente alteração do item 3 do Estatuto Social para refletir a deliberação; (d) Alterar o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração; (e) Consolidação do Estatuto Social em decorrência das alterações propostas; e (f) Outros assuntos correlatos de interesse da Sociedade.

6. DELIBERAÇÕES. Submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, os presentes, **à unanimidade**, deliberaram:

Página 1 de 4

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239343417 de 25/05/2023 Protocolo 239343417 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92260456997806



- Em Assembleia Geral Ordinária:

i. Aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31/12/2022, sem quaisquer ressalvas.

ii. Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 373.819.794,87** (trezentos e setenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), além do lucro acumulado decorrente da realização do custo atribuído no valor de **R\$ 336.973,78** (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), nos moldes seguintes: **(a)** destinar **R\$ 18.690.989,74** (dezoito milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) para a reserva legal, nos termos do Art. 193 da Lei nº 6.404/1976; **(b)** destinar **R\$ 300.926.825,62** (trezentos milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) para a reserva de incentivos fiscais, sendo esse valor resultante da soma de R\$ 182.504.398,43 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) procedente dos incentivos do Regime Automotivo (Lei nº 9.440/1997); R\$ 112.642.575,59 (cento e doze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) procedente do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – Prodepe; e R\$ 5.779.851,60 (cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) procedente dos incentivos de redução de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre o Lucro da Exploração concedidos pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene; **(c)** distribuir aos acionistas, a título de dividendos relativos ao exercício financeiro de 2022, a quantia de **R\$ 53.865.005,73** (cinquenta e três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cinco reais e setenta e três centavos), inferior ao mínimo obrigatório, sem oposição de qualquer acionista, sendo que o pagamento será feito até o final do corrente exercício financeiro, respeitada a participação percentual de cada acionista no capital da Sociedade na data desta Assembleia.

iii. Reeleger, sendo elas as pessoas certas para continuar ocupando os assentos no Conselho de Administração nesse momento, 05 (cinco) membros que conhecem e se identificam com os valores da Sociedade e são comprometidos com sua longevidade, a saber: **(a) Sérgio Viana Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/RFB sob o nº 095.278.774-15, portador da cédula de identidade de nº 994.879, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 1.756, apto. 701, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-000, como Presidente do Conselho de Administração; **(b) Pedro Ivo Viana Moura**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/RFB sob o nº 165.376.614-04, portador da cédula de identidade de nº 1.278.031, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 2.054, apto. 101, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-000; **(c) Gustavo Basto Lima Moura**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/09/1981, administrador de empresas, inscrito no CPF/RFB nº 010.527.064-44, portador da cédula de identidade de nº 5.686.568, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, 5.354, apto. 2301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-000; **(d) Mariana Moura Sales Sultanum**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF/RFB sob o nº 023.759.964-37, residente e domiciliada na Avenida A, nº 5.325, Casa 56, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005; e **(e) Marcelo José Ferreira e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas,

Página 2 de 4

25/05/2023



inscrito no CPF/RFB sob o nº 018.752.214-68, portador da cédula de identidade de nº 823.966, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Domingos Sávio, nº 137, 11WS, Vila Ida, São Paulo/SP, CEP 05.455-040; todos com prazo de mandato de 01 (um) ano, a contar da data desta Assembleia.

- Em Assembleia Geral Extraordinária:

i. Em razão da importância dos resultados a serem entregues pela administração, aprovar a remuneração global dos administradores para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 11.902.319,79** (onze milhões, novecentos e dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), com efeitos desde 01/01/2023.

ii. Aprovar a distribuição adicional de dividendos aos acionistas no valor de **R\$ 110.896.751,04** (cento e dez milhões, oitocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatro centavos), à conta de reserva especial de dividendos não distribuídos da Sociedade, cujo pagamento será feito até o final do corrente exercício financeiro, respeitada a participação percentual de cada acionista no capital da Sociedade na data desta Assembleia.

iii. Aprovar a modificação do objeto social da Sociedade, com o propósito de incluir as atividades de: (i) fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; (ii) fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças e acessórios; (iii) comércio atacadista de máquinas e equipamentos em gerais; (iv) comércio atacadista de material elétrico; e (v) comércio atacadista de mercadorias.

iv. Modificar a redação do item 3 do Estatuto Social para refletir a alteração do objeto social deliberado acima, pelo que, doravante, referido dispositivo passa a vigor com a seguinte redação:

"3. A Sociedade tem por objeto social: a) a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; b) o comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; c) o comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; d) a prestação de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; e) a instalação e montagem de acumuladores elétricos (baterias), seus componentes, máquinas e equipamentos industriais; f) a fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; g) o comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; h) o beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; i) o comércio atacadista especializado em produtos intermediários para aplicação industrial; j) o comércio atacadista de mercadorias, matéria prima e insumos para a aplicação industrial, sem a predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; k) metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente; l) fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; m) fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente n) o licenciamento de marcas ou outros ativos intangíveis para terceiros; o) serviços de escritório e apoio administrativo; p) a participação como sócia, acionista, ou quotista em outras sociedades; (q) fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; (r) fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças e acessórios; (s) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; (t) comércio atacadista de material elétrico; e (u) comércio atacadista de mercadorias em gerais."



v. Aprovar a alteração do prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, que passa a ser de 01 (um) ano, permitida a reeleição, modificando, por consequência, o item 9.1 do Estatuto Social, pelo que, doravante, referido dispositivo passa a vigor com a seguinte redação:

“9.1. O Conselho de Administração é composto de 05 (cinco) a 07 (sete) membros que conhecem e se identificam com os valores da Sociedade, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.”

vi. Aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir as modificações implementadas nos termos dos itens iii, iv e v desta Assembleia, em conformidade com a minuta em anexo à presente Ata (Anexo).

vii. Autorizar a lavratura da Ata a que se refere estas Assembleias na forma sumária, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

viii. Nada mais foi tratado.

7. **DECLARAÇÃO DOS ELEITOS.** Os membros do Conselho de Administração eleitos na presente Assembleia serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, e declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária, estando cientes do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76, reforçando seu compromisso de atuação com integridade e transparência, de acordo com os valores e cultura da Sociedade e com o disposto em seu Código de Ética.

8. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Sérgio Viana Moura, presidente; Moacy de Freitas Melo, secretário; Metalúrgica Bitury Participações S.A., representada por Moacy de Freitas Melo e Tiago Silveira Tasso, diretores; Moura Viana Participações S.A., representada por Sérgio Viana Moura e Paulo José Gomes de Sales, diretores.

Declaramos que a presente transcrição é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

Belo Jardim, 27 de abril de 2023.

Sérgio Viana Moura
Presidente

Moacy de Freitas Melo
Secretário

Página 4 de 4



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY07177kb6LlKtExa&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|42099355453-MOACY DE FREITAS MELO

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/RFB 09.811.654/0001-70 - NIRE 26300027631

ESTATUTO SOCIAL APROVADO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 2023.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1. A Acumuladores Moura S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anônima que, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, propõe-se a desenvolver as suas atividades de maneira sustentável e longa, por meio de um time coeso, inovador e de alto desempenho, que busca incessantemente a satisfação de seus clientes.

2. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Diário de Pernambuco, nº 195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615.

3. A Sociedade tem por objeto social: a) a fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores; b) o comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; c) o comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; d) a prestação de serviços de manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; e) a instalação e montagem de acumuladores elétricos (baterias), seus componentes, máquinas e equipamentos industriais; f) a fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores; g) o comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; h) o beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; i) o comércio atacadista especializado em produtos intermediários para aplicação industrial; j) o comércio atacadista de mercadorias, matéria prima e insumos para a aplicação industrial, sem a predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; k) metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente; l) fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; m) fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente n) o licenciamento de marcas ou outros ativos intangíveis para terceiros; o) serviços de escritório e apoio administrativo; p) a participação como sócia, acionista, ou quotista em outras sociedades; q) fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; r) fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças e acessórios; s) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; t) comércio atacadista de material elétrico; e (u) comércio atacadista de mercadorias em gerais.

3.1. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade deverá considerar:

- a) os interesses de curto e longo prazo da Sociedade e de seus acionistas; e
- b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Sociedade em relação aos empregados ativos, fornecedores,

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239343417 de 25/05/2023 Protocolo 239343417 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92260456997806



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY07177kb6LlKtExA&chave2=divYHkOtZxwAGcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|4269935453-MOACY DE FREITAS MELO

consumidores e demais credores da Sociedade e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL E AÇÕES

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.216.332.527,06 (dois bilhões, duzentos e dezesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos), dividido em 1.161 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

6. O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação corresponde um voto nas deliberações de acionistas.

ASSEMBLEIA GERAL

7. A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação dos acionistas da Sociedade, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa, desenvolvimento e longevidade, sempre com o estímulo às decisões em equipe, diversidade de ideias, respeito mútuo e humildade.

7.1. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. No impedimento deste, a Assembleia Geral poderá ser presidida por acionista escolhido pelos presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

7.2. Compete à Assembleia Geral, sempre inspirada por aspectos sociais, ambientais, de governança e econômicos:

- a) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do exercício;
- b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- c) fixar a remuneração global dos administradores e a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) aprovar operações de aumento ou redução do capital, bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos ou grupamento de ações;
- e) dar destinação ao lucro líquido do exercício e distribuir os dividendos dele decorrentes;
- f) alterar o Estatuto Social;
- g) aprovar operações de transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade;

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239343417 de 25/05/2023 Protocolo 239343417 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92260456997806



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY07177kb6LlKtExA&chave2=divYHKOtZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|42099355453-MOACY DE FREITAS MELO

- h) aprovar a compra e venda de ações ou quotas de outras sociedades ou a participação em outras sociedades, a celebração de *joint ventures* e consórcios, quando o investimento da Sociedade for superior a R\$ 10.000.000,00; e
- i) deliberar sobre as demais matérias atribuídas na Lei ou neste Estatuto.

ADMINISTRAÇÃO

PARTE I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

9. O Conselho de Administração é o órgão da administração da Sociedade de deliberação colegiada, com as finalidades de orientar os negócios da Sociedade, acompanhar e fiscalizar a atuação da Diretoria e ser o guardião dos valores e princípios da Sociedade, sua marca, reputação e imagem institucional.

9.1. O Conselho de Administração é composto de 05 a 07 membros que conhecem e se identificam com os valores da Sociedade, com mandato de 01 ano, permitida a reeleição.

9.2. A Assembleia Geral designará, dentre os conselheiros eleitos, o Presidente do Conselho de Administração.

9.3. Em caso de vaga no Conselho de Administração, os membros remanescentes poderão nomear substituto para completar o mandato do substituído, em reunião a ser convocada em até 05 dias após a verificação da vacância.

10. O Conselho de Administração deve se reunir sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

10.1. As reuniões do Conselho de Administração devem promover um ambiente participativo, onde as ideias apresentadas e as sugestões de melhorias são bem-vindas e valorizadas, potencializando os seus resultados por meio da cooperação dos seus membros.

10.2. As convocações das reuniões serão feitas com 48 horas de antecedência, podendo ser realizadas por correspondência ou correio eletrônico. Sempre que entender necessário, o Conselho de Administração poderá aprovar um calendário de reuniões, ficando os membros, nesse caso, convocados para as reuniões agendadas a partir da aprovação do calendário.

10.3. O conselheiro ausente das reuniões do Conselho de Administração poderá indicar outro conselheiro para substituí-lo através de procuração com poderes específicos.

11. Compete ao Conselho de Administração, sempre inspirado por aspectos sociais, ambientais, de governança e econômicos:

- a) aprovar as diretrizes estratégicas de cada negócio da Sociedade;
- b) dar direcionamento, desdobrar as diretrizes gerais e propor o planejamento estratégico da Sociedade;

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239343417 de 25/05/2023 Protocolo 239343417 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92260456997806



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguY07177kb6lLKtExa&chave2=divYHKotZxwAGxCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|42699355453-MOACY DE FREITAS MELO

- c) aprovar o plano estratégico de 05 anos para os negócios da Sociedade e suas alterações;
- d) aprovar os orçamentos anuais dos negócios da Sociedade e dos projetos de investimento de capital para a execução das estratégias estabelecidas;
- e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral sempre que entender necessária para o desenvolvimento dos negócios da Sociedade;
- f) eleger e destituir os Diretores da Sociedade formando uma equipe qualificada, de alto desempenho e alinhada com a cultura, valores e princípios da Sociedade;
- g) aprovar a remuneração individual, participação nos resultados e políticas de incentivos dos Diretores da Sociedade, além de avaliar o seu desempenho destes sempre na busca de melhorias contínuas e a recompensa pela entrega de resultados excelentes;
- h) aprovar a criação de comitês para o apoio a projetos de iniciativa do Conselho para fomento da interação entre as várias áreas da Sociedade, o trabalho e as decisões em equipe;
- i) aprovar a compra e venda de ações ou quotas de outras sociedades ou a participação em outras sociedades, a celebração de *joint ventures* e consórcios, quando o investimento da Sociedade não superar o valor de R\$ 10.000.000,00;
- j) fixar diretrizes a serem observadas pelos representantes da Sociedade em quaisquer reuniões ou Assembleias Gerais de sociedades coligadas ou controladas, ou outras que envolvam consórcios, *joint ventures* ou alianças estratégicas de que a Sociedade participe;
- k) deliberar sobre a prática de qualquer ato de gestão extraordinária não compreendido na competência da Assembleia Geral; e
- l) deliberar sobre as demais matérias atribuídas na Lei ou neste Estatuto.

PARTE II DIRETORIA

12. A Diretoria, a quem compete a execução da estratégia estabelecida para os negócios da Sociedade, é formada por 05 membros que conhecem e se identificam com os valores da Sociedade, com prazo de mandato de 02 anos, permitida a reeleição, a saber:

- a) Diretor Geral de Baterias Brasil;
- b) Diretor de Pessoas e Organização;
- c) Diretor Financeiro, Compras e TI;
- d) Diretor Geral Comercial de Baterias Industriais e Armazenamento de Energia;
- e) Diretor Industrial.

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239343417 de 25/05/2023 Protocolo 239343417 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92260456997806



12.1. Os Diretores da Sociedade deverão conhecer profundamente os aspectos das suas respectivas áreas, preocupar-se com os negócios da Sociedade como um todo e se comprometerem com a longevidade da Sociedade.

13. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à representação da Sociedade e o desenvolvimento do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e as disposições e restrições de alçadas a eles determinadas pelo Estatuto, competindo-lhe especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas, assim como a Cultura Empresarial e o Código de Ética da Sociedade;
- b) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, a cada ano, o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Sociedade, cuidando das respectivas execuções;
- c) deliberar a criação, alteração e encerramento de filiais e outros estabelecimentos da Sociedade no país; e
- d) apresentar, mensalmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado, da Sociedade e suas controladas.

14. Por acreditar que a cooperação e a diversidade de visões potencializam os resultados, a representação da Sociedade será feita conforme o disposto a seguir:

14.1. Na contratação de empréstimos bancários e de outros instrumentos ou operações de crédito, derivativos, fianças bancárias, outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia, seja real, cambial ou fidejussória, no interesse da Sociedade, de suas subsidiárias, afiliadas ou coligadas, celebração, alteração ou rescisão de qualquer outro tipo ou espécie de negócio jurídico não mencionado anteriormente, inclusive para aquisição, alienação ou locação de bens ou direitos, a Sociedade se obriga sempre que representada:

- a) pelo Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI, para operações de até R\$ 10.000.000,00;
- b) pelo Diretor de Pessoas e Organização ou o Diretor Financeiro, Compras e TI, desde que obtida prévia autorização escrita do Presidente do Conselho de Administração enviada por meio físico ou eletrônico, para operações de até R\$ 50.000.000,00;
- c) pelo Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI, desde que obtida prévia autorização escrita do Presidente do Conselho de Administração enviada por meio físico ou eletrônico, para operações acima de R\$ 50.000.000,00.

14.2. Na assunção de obrigações ou compromissos perante terceiros, celebração de contratos de qualquer natureza, realização de transações bancárias, pagamentos, emissão e endosso de cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, contratos de câmbio e outros títulos de crédito, endosso de "warrants", conhecimentos de depósito e conhecimentos de embarque, recebimento e quitação de valores devidos à Sociedade,

25/05/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo717Kb6LlKTeXa&chave2=diVYHKOtZxwAGcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|420935453-MOACY DE FREITAS MELO

transações, renúncia de direitos, desistência e a assinatura de termos de responsabilidade, a Sociedade se obriga sempre que representada:

- a) por 02 procuradores com poderes específicos, para operações de até R\$ 1.000.000,00, podendo esse limite ser de até R\$ 15.000.000,00 no caso de operações entre contas de titularidade da própria Sociedade;
- b) por 02 membros da Diretoria, ou ainda 01 membro da Diretoria e 01 procurador com poderes específicos, para operações de até R\$ 5.000.000,00, podendo esse limite ser de até R\$ 15.000.000,00 no caso de operações entre contas de titularidade da própria Sociedade;
- c) pelo Diretor Geral de Baterias Brasil, desde que agindo com o Diretor de Pessoas e Organização ou o Diretor Financeiro, Compras e TI, para operações de até R\$ 10.000.000,00, podendo esse limite ser de até R\$ 15.000.000,00 no caso de operações entre contas de titularidade da própria Sociedade;
- d) pelo Diretor Geral de Baterias Brasil, desde que agindo com o Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI, para operações de até R\$ 15.000.000,00;
- e) pelo Diretor Geral de Baterias Brasil, desde que agindo com o Diretor de Pessoas e Organização ou com o Diretor Financeiro, Compras e TI, além de prévia autorização escrita do Presidente do Conselho de Administração enviada por meio físico ou eletrônico, para operações acima de R\$ 15.000.000,00.

14.3. Para a abertura e encerramento de contas bancárias, a Sociedade será representada pelo Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI agindo em conjunto.

14.4. O Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI, em conjunto, representarão a Sociedade nos atos das sociedades em que detenha participação.

14.5. A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 Diretor ou 01 procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

- a) representar a Sociedade em juízo, em qualquer foro e em qualquer grau de jurisdição, inclusive para fins de citação, intimação ou notificação e constituição de prepostos para atuação em juízo, bem como para a admissão e demissão de empregados;
- b) receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Sociedade, emitir e negociar, inclusive endossar e descontar, duplicatas relativas às suas vendas, bem como nos casos de correspondência que não criem obrigações para a Sociedade e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- c) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239343417 de 25/05/2023 Protocolo 239343417 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 92260456997806



14.6. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Sociedade por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Sociedade a apenas um Diretor ou um procurador.

14.7. Sem prejuízo das atribuições estabelecidas neste Estatuto, todo e qualquer instrumento contratual somente poderá ser celebrado pela Sociedade após prévia anuência do Departamento Jurídico da Sociedade.

14.8. Não terão validade, nem obrigarão a Sociedade, os atos praticados em desacordo com o disposto neste item 14 e seus subitens.

15. Na constituição de procuradores pela Sociedade, serão observadas as seguintes regras:

- a) procurações que não impliquem responsabilidades ou obrigações, destinadas à prática de atos de simples rotina administrativa perante órgãos e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, bem como voltados aos serviços de despachos aduaneiros, serão outorgadas através do Diretor de Pessoas e Organização ou do Diretor Financeiro, Compras e TI;
- b) procurações destinadas ao patrocínio de ações judiciais em curso na Justiça do Trabalho, bem como as cartas de preposição para representação da Sociedade, serão outorgadas através do Diretor de Pessoas e Organização ou do Diretor Financeiro, Compras e TI;
- c) todas as demais procurações, inclusive, mas sem limitação, com os poderes *ad negotia* ou *ad judicia*, serão outorgadas conjuntamente pelo Diretor de Pessoas e Organização e o Diretor Financeiro, Compras e TI;
- d) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou do seu Presidente, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e
- e) todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ter período limitado de validade de até 02 anos, com exceção das procurações para representação em processos administrativos ou com cláusula *ad judicia*.

16. Os membros da Diretoria exercerão seus cargos com dedicação integral de tempo e em caráter de exclusividade.

PARTE III NORMAS COMUNS DA ADMINISTRAÇÃO

17. A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

18. Os órgãos de administração se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam pelo voto da maioria dos presentes, admitidos os votos antecipados por escrito.

25/05/2023



19. Só é dispensada a convocação prévia da reunião quando presentes todos os seus membros.

20. As reuniões dos órgãos da administração poderão ser realizadas por conferência telefônica ou por videoconferência.

21. Os administradores da Sociedade, salvo quando autorizados pelo Conselho de Administração, não poderão, em nome próprio, dar aval, fiança nem de qualquer forma garantir dívidas de terceiros em obrigações pessoais não relacionadas aos negócios da Sociedade.

22. No exercício das suas atribuições, os administradores da Sociedade ou procuradores constituídos pela Sociedade, inclusive empregados da Sociedade atuando na condição de mandatários, que não observarem o disposto neste Estatuto, na Lei ou no Código de Ética da Sociedade poderão responder pelas perdas e danos que ocasionarem à Sociedade, sem prejuízo das demais implicações cabíveis.

23. No desempenho de suas funções, os administradores da Sociedade deverão considerar o melhor interesse da Sociedade, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Sociedade e a suas subsidiárias:

- a) os acionistas;
- b) os empregados ativos;
- c) os fornecedores, consumidores e demais credores; e
- d) a comunidade e o meio ambiente local e global.

24. Os administradores da Sociedade deverão também atuar com integridade, transparência, respeito e ética em todas as suas relações, pautando-se pelos valores da Sociedade e pelo disposto em seu Código de Ética, bem como comprometer-se em todas as suas ações e decisões com a longevidade da Sociedade.

CONSELHO FISCAL

25. O Conselho Fiscal da Sociedade, com as atribuições estabelecidas em Lei, será composto de 03 membros e igual número de suplentes.

25.1. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação, de acordo com as disposições legais.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

26. No fim de cada exercício social, que terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, serão elaboradas as seguintes demonstrações financeiras:

- a) balanço patrimonial;

25/05/2023



- b) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- c) demonstração do resultado do exercício;
- d) demonstrações do fluxo de caixa.

27. Os lucros apurados, deduzidas as amortizações, depreciações e provisões necessárias e previstas em Lei, terão a seguinte destinação:

- a) 5% para a Reserva Legal, até o montante de 20% do capital social; e
- b) 25% para o pagamento do dividendo obrigatório de que trata o Art. 202 da Lei nº 6.404/76.

27.1. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, facultada a retenção de lucros em reservas nos termos da Lei nº 6.404/76.

27.2. Na destinação dos seus resultados, a Sociedade deverá ser conservadora na aplicação dos seus recursos financeiros, com austeridade e responsabilidade de modo a garantir uma relação positiva entre custo e benefício e a perpetuação dos seus negócios.

28. O Conselho de Administração pode deliberar, a qualquer momento, pela distribuição de dividendos à conta de reservas de lucros de exercícios anteriores, bem como distribuir dividendos intermediários mediante o levantamento de balanços semestrais ou de períodos menores.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

29. A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, podendo os acionistas pedir o funcionamento do Conselho Fiscal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

30. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que disciplina a Lei nº 6.404/76, observados sempre os valores, cultura e princípios da Sociedade.

* * *

25/05/2023



239343417

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACUMULADORES MOURA S.A.
PROTOCOLO	239343417 - 24/05/2023
ATO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
EVENTO	008 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300027631
CNPJ 09.811.654/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023
SOB N: 20239343417

EVENTOS

019 - ESTATUTO SOCIAL ARQUIVAMENTO: 20239343417
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20239343417
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239343417

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09527877415 - SERGIO VIANA MOURA - Assinado em 24/05/2023 às 15:12:00
Cpf: 42699355453 - MOACY DE FREITAS MELO - Assinado em 23/05/2023 às 15:46:22

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

25/05/2023



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY0715u01tdW6p2e&chave2=divYHk0tZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|16537661404-PEDRO IVO VIANA MOURA

ACUMULADORES MOURA S.A.

CNPJ/RFB 09.811.654/0001-70 - NIRE 26300027631

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL.** No dia 27 de abril de 2023, às 12 horas, na sede social da **Acumuladores Moura S.A.** ("Sociedade"), na Rua Diário de Pernambuco, nº 195, Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE, CEP 55.150-615.

2. **PRESENCAS.** A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

3. **CONVOCAÇÃO.** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento da totalidade dos conselheiros.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** *Presidente:* Sérgio Viana Moura; *Secretário:* Pedro Ivo Viana Moura.

5. **ORDEM DO DIA.** (a) Reeleição dos membros da Diretoria e a fixação da sua respectiva remuneração; (b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

6. **DELIBERAÇÕES.** Submetidos os assuntos constantes da ordem do dia à discussão e, logo depois, à votação, os presentes, **à unanimidade**, deliberaram:

- i. Reeleger os membros da Diretoria, sendo elas as pessoas certas para ocupar os assentos na Diretoria, que conhecem e se identificam com os valores da Sociedade e são comprometidos com sua longevidade, a saber: (a) **Antônio Gomes Pereira Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/RFB sob o nº 932.004.634-49, portador da cédula de identidade de nº 4.611.028, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Copacabana, nº 4.141, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-512, como Diretor Geral de Baterias Brasil; (b) **Moacy de Freitas Melo**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/RFB sob o nº 426.993.554-53, portador da cédula de identidade de nº 2.860.715, expedida pela SDS/PE, com endereço na Av. Boa Viagem, nº 5.030, apto. 2802, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-000, como Diretor de Pessoas e Organização; (c) **Tiago Silveira Tasso**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/05/1983, administrador de empresas, inscrito no CPF/RFB sob o nº 043.452.024-18, portador da cédula de identidade de nº 6.320.428, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 1.059, apto. 902, Madalena, Recife/PE, CEP 50.610-100, como Diretor Financeiro, Compras e TI; (d) **Luiz José de Azevedo Mello**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/RFB sob o nº 231.692.064-00, portador da cédula de identidade de nº 1.345.739, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2.965, apto. 501, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.410-010, como Diretor Geral Comercial de Baterias Industriais e Armazenamento de Energia; e (e) **Cláudio Cesar Moraes de Sena**, brasileiro, casado sob

Página 1 de 2

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239357566 de 25/05/2023 Protocolo 239357566 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75054130008260



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguY0715u01tdW6p2e&chave2=divYHkOtZxwAGxCKi4FdLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09527877415-SERGIO VIANA MOURA|16537661404-PEDRO IVO VIANA MOURA

o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/RFB sob o nº 583.326.264-04, portador da cédula de identidade de nº 2.503.647, expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Dr. Pedro Jordão, nº 1.301, apto. 402, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-640, como Diretor Industrial; todos com prazo de mandato de 02 (dois) anos, a contar da data desta Reunião.

ii. Atribuir remuneração mensal aos Diretores da Sociedade de acordo com os lançamentos a serem feitos, incluídos os benefícios disponíveis e as verbas de representação.

iii. Nada mais foi tratado.

7. **DECLARAÇÃO DOS ELEITOS.** Os membros da Diretoria eleitos na presente Reunião serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, e declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresária, estando cientes do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76, reforçando seu compromisso de atuação com integridade e transparência, de acordo com os valores e cultura da Sociedade e com o disposto em seu Código de Ética.

8. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Sérgio Viana Moura, presidente; Pedro Ivo Viana Moura, secretário; Sérgio Viana Moura, Pedro Ivo Viana Moura, Gustavo Basto Lima Moura, Mariana Moura Sales Sultanum e Marcelo José Ferreira e Silva, conselheiros.

Declaramos que a presente transcrição é cópia fiel da ata original lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Belo Jardim, 27 de abril de 2023.

Mesa:

Sérgio Viana Moura
Presidente

Pedro Ivo Viana Moura
Secretário

Página 2 de 2

25/05/2023



Certifico o Registro em 25/05/2023

Arquivamento 20239357566 de 25/05/2023 Protocolo 239357566 de 24/05/2023 NIRE 26300027631

Nome da empresa ACUMULADORES MOURA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75054130008260



239357566

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ACUMULADORES MOURA S.A.
PROTOCOLO	239357566 - 24/05/2023
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 26300027631
CNPJ 09.811.654/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023
SOB N: 20239357566

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09527877415 - SERGIO VIANA MOURA - Assinado em 24/05/2023 às 15:16:14
Cpf: 16537661404 - PEDRO IVO VIANA MOURA - Assinado em 24/05/2023 às 09:04:14

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

25/05/2023